



Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.univ.br

CONTRATO Nº 60/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
PROCESSO Nº 039/2021

CONTRATO DE LICENCIAMENTO PARA USO DO SOFTWARE SAGAH PRO, COMO SEGUE:

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, neste ato devidamente representada por seu Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRUPO A EDUCAÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.133.666/0001-04, estabelecida em Porto Alegre-RS, na Rua Ernesto Alves, 150, Bairro Floresta, por seu representante legalmente constituído Sr. **Celso Kiperman**, inscrito no CPF nº 484.720.180-91, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, com base na proposta apresentada, nos termos do Artigo 25, I, Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto obter licença para uso do software SAGAH PRO, atendendo às necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde, na forma discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPLEMENTAÇÃO E ATIVAÇÃO SOFTWARE SAGAH PRO	UNID	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
02	LICENCIAMENTO PARA USO MENSAL - SOFTWARE SAGAH PRO	MÊS	12	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
TOTAL					R\$ 255.000,00

1.1.2. O item 01 inclui:

- a. Treinamento catálogo Sagah ;
- b. Treinamento central da IES;
- c. Reunião check list ;
- d. Fase de estabilização;
- e. Acompanhamento do projeto.

1.1.2. O item 02 inclui os seguintes recursos, funções e características técnicas:

- a. Licenças do SAGAH PRO Soluções Educacionais Integradas;
- b. Acesso às unidades de aprendizagem/aulas;
- c. ferramenta de edição do conteúdo para contextualização regional e autonomia universitária;



Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3511-2200
www.unirv.edu.br

- d. recurso de acessibilidade para cegos e surdos;
- e. conteúdo responsivo ;
- f. versão para impressão;
- g. relatórios de gestão de sala de aula para acompanhamento da aprendizagem e evitar a evasão.

1.4. A contratação está baseada e vinculada à proposta apresentada pela empresa.

1.5. A contratação compreende a utilização do software durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1- Pelo objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor total de **RS 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

2.1.1. A despesa a ser empenhada para o exercício de 2021 será referente ao pagamento integral do item 01, no valor de **RS 21.000,00 (vinte e um mil reais)** e 07 (sete) mensalidades do item 02, no valor de **RS 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo **RS 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**, sendo o restante dividido nos meses do exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após iniciada a ativação (item 01), bem como após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor Contratual.

3.2. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

3.3. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E GESTÃO

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas e correrão por conta da dotação orçamentária nº **05.25.12.364.6027.2132.3.3.90.40**, aprovada para o exercício de 2021.

4.2- A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do gestor **Prof. Me. Giancarlo Ribeiro Vasconcelos**.

O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Não praticar qualquer ato prejudicial ou que coloque em risco a reputação da outra Parte;



5.2- Praticar todos os atos de administração gerencial e acadêmica, próprios de seu negócio, de forma autônoma e independente;

5.3- Levar imediatamente ao conhecimento da outra PARTE qualquer notificação, intimação ou citação em caso que envolva o nome desta ou os serviços objeto deste contrato;

5.4- São responsabilidades técnicas da CONTRATADA:

a) Usar seus melhores esforços para garantir que o servidor ou servidores relevantes tenham capacidade e largura de banda adequadas para suportar o uso da CONTRATANTE.

5.5- São responsabilidades técnicas da CONTRATADA:

a) Fornecer e manter atualizadas todas as informações de identificação relacionadas à CONTRATANTE e a seus USUÁRIOS AUTORIZADOS necessárias para as ativações de acesso;

b) Emitir senhas e outras informações de acesso apenas para USUÁRIOS AUTORIZADOS e utilizar todos os esforços razoáveis para garantir que os USUÁRIOS AUTORIZADOS não divulguem suas senhas e outras informações de acesso para quaisquer terceiros;

c) Utilizar seus melhores esforços, não restritos apenas à autenticação segura, a fim de garantir que somente os USUÁRIOS AUTORIZADOS tenham permissão de acesso aos CONTEÚDOS LICENCIADOS;

d) Utilizar seus melhores esforços a fim de assegurar que os USUÁRIOS AUTORIZADOS estão cientes da importância de respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual nos CONTEÚDOS LICENCIADOS e assegurar que todos os USUÁRIOS AUTORIZADOS estejam cientes e se comprometam a respeitar os termos deste CONTRATO e a proteger os CONTEÚDOS LICENCIADOS de uso não autorizado ou outras violações da presente licença, tomando todas as medidas possíveis e razoáveis para evitar qualquer uso não autorizado dos CONTEÚDOS LICENCIADOS pelos USUÁRIOS AUTORIZADOS ou terceiros;

e) Utilizar seus melhores esforços para monitorar a observância dos termos deste CONTRATO e notificar imediatamente a CONTRATADA,

f) fornecendo todos os detalhes, ao tomar ciência de

i. qualquer acesso não autorizado ou uso dos CONTEÚDOS LICENCIADOS ou uso não autorizado de qualquer senha da CONTRATANTE; ou

ii. qualquer violação por qualquer USUÁRIO AUTORIZADO dos termos deste CONTRATO.

g) Ao tomar ciência de qualquer violação deste CONTRATO, a CONTRATANTE compromete-se adicionalmente a prontamente investigar e iniciar procedimentos disciplinares em conformidade com as práticas adotadas pela CONTRATANTE e usar os seus melhores esforços para se assegurar que tal atividade seja interrompida e que sejam prevenidas quaisquer recorrências;

h) Informar os USUÁRIOS AUTORIZADOS das condições de uso dos CONTEÚDOS LICENCIADOS, e que, durante a vigência deste CONTRATO, a CONTRATANTE adotará os melhores esforços para impedir acesso não-permitido e repassar informação apropriada para seus USUÁRIOS AUTORIZADOS.

5.6- Sempre que a CONTRATADA disponibilizar senhas de perfil "Usuário Professor", a qual possibilita acesso à plataforma, com funcionalidades para execução e configuração dos CURSOS, será de exclusiva responsabilidade do receptor desta senha, sua gerência, disponibilização, guarda ou transferência, bem como o cumprimento das políticas de privacidade na sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazendo Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
(CNPJ) 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

6.1- A CONTRATADA disponibilizará o acesso, conforme descrição da cláusula primeira e a proposta apresentada, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

6.2 - Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do objeto contratual, mantendo a continuidade de sua utilização durante todo o período contratado.

6.3 Prestar, quando solicitado, informações técnicas necessárias a respeito da SOLUÇÃO INTEGRADA e dos CONTEÚDOS;

6.4 Prestar assistência técnica/pedagógica necessária à equipe da CONTRATANTE em relação à utilização da SOLUÇÃO INTEGRADA em CURSOS oferecidos pela CONTRATANTE e licenciados pela CONTRATADA, inclusive no que tange à manutenção do sistema, enquanto perdurar o respectivo contrato;

6.5 A personalização visual da PLATAFORMA;

6.6 Enquanto a CONTRANTE não adquirir sua PLATAFORMA própria, a CONTRATADA oferecerá, pelo prazo máximo de um ano a contar da assinatura deste instrumento, acesso à sua PLATAFORMA. Findo o prazo ora concedido, a exclusivo critério da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá adquirir plataforma para o ambiente virtual de aprendizagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados que se façam necessários ao objeto desta contratação.

7.2- Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou orientação repassada pelo gestor.

7.3- Utilizar o CONTEÚDO LICENCIADO exclusivamente para as finalidades previstas neste instrumento, fornecendo acesso a esse CONTEÚDO apenas às pessoas autorizadas, garantido que eles sejam usados corretamente;

7.4- Selecionar os CONTEÚDOS disponíveis no portfólio da CONTRADA, de forma a atender a grade curricular definida pela própria CONTRATANTE;

7.5- Responsabilizar-se por todos os assuntos relacionados a seus alunos, professores e/ou funcionários, incluindo, mas não limitando:

- a) ingresso, aceitação e/ou admissão,
- b) cobrança de mensalidades, matrículas e demais taxas,
- c) processamento de eventuais empréstimos e/ou bolsas de estudos;
- d) Conferir créditos aos alunos que de maneira exitosa concluem os CURSOS, bem como certificados e diplomas de graduação;
- e) prover suporte ao seu corpo acadêmico;
- f) A seu exclusivo critério, revisar, selecionar, designar, gerenciar, avaliar, remunerar e coordenar os Diretores dos Programas, Docentes e equipe;
- g) realizar o recrutamento de estudantes;
- h) desenvolver atividades de marketing;



Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

- i) cobrar mensalidades dos USUÁRIOS AUTORIZADOS; e
- j) elaborar/fornecer quaisquer declarações ou relatórios para órgãos governamentais ou não.

7.6- Franquear acesso razoável a seus sistemas pela CONTRATADA, a fim de que este possa fornecer os serviços que são requeridos por este CONTRATO, sujeitos aos procedimentos e requisitos de segurança da informação da CONTRATANTE;

7.7- Operar seus sistemas seguindo, rigorosamente, os padrões de controle de qualidade da CONTRATADA, de forma a mantê-los em condições que lhe permitam evitar falhas no atendimento a seus clientes, efetivos e potenciais;

7.8- Pagar tempestivamente as obrigações de natureza financeira em favor da CONTRATANTE;

7.9- Administrar o CONTEÚDO LICENCIADO mediante a utilização dos serviços administrativos, que incluirão para qualquer dos cursos a manutenção e a moderação de grupos de discussão ou fóruns, a fixação de datas e itens de calendário, o fornecimento de testes, a atribuição de notas, a elaboração de programa do curso e o controle do nível de acesso dos usuários autorizados;

7.10- fornecer aos USUÁRIOS AUTORIZADOS acesso ao CONTEÚDO LICENCIADO por meio de protocolos padrão para autenticação e senhas seguras;

7.11- realizar a integração da plataforma com seus sistemas, de acordo com o padrão de integração utilizado pela CONTRATADA. O padrão consiste no protocolo LTI de integração criado pela IMS Global com documentação disponível no site <https://www.imsglobal.org/specs/lti1p1p1/implementation-guide>.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1- Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº8.666/93.

9.3- A parte interessada na rescisão sem justo motivo deverá notificar a outra parte acerca do seu intento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4- A CONTRATANTE realizará o pagamento de débitos porventura pendentes até a efetiva rescisão.

9.5- As Cláusulas deste Contrato que por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas aos direitos autorais, de propriedade intelectual, confidencialidade, não



concorrência e responsabilidade, subsistirão à sua rescisão ou término da vigência, independente da razão de encerramento deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1- O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante nos termos da Lei nº. 8666/93.

11.2- O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USOS AUTORIZADOS DO CONTEÚDO LICENCIADO

12.1- A CONTRATANTE poderá:

12.1.1 Permitir aos **USUÁRIOS AUTORIZADOS**:

- a) Acessar os **CONTEÚDOS LICENCIADOS** a partir da **PLATAFORMA** por meio de uma rede segura;
- b) Exibir partes dos **CONTEÚDOS LICENCIADOS** para a finalidade de promover ou testá-los ou de treinar ou ensinar os **USUÁRIOS AUTORIZADOS**;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESTRICÕES AO USO DO CONTEÚDO LICENCIADO

13.1- Não é permitido o uso do **CONTEÚDO LICENCIADO** de qualquer forma que não expressa neste **CONTRATO**. Sem prejuízo do disposto e não limitando, a **CONTRATANTE** não poderá utilizar os conteúdos, e compromete-se a orientar e impedir que os **USUÁRIOS AUTORIZADOS** o utilizem, para:

- a) reprodução substancial ou sistemática, redistribuição, revenda ou sublicenciamento;
- b) fornecimento ou distribuição de qualquer forma e para qualquer pessoa exceto os **USUÁRIOS AUTORIZADOS** e apenas para os propósitos especificamente licenciados neste **CONTRATO**;
- c) modificação, adaptação, transformação, tradução ou uso dos **CONTEÚDOS** de forma que infrinjam direitos de autor ou outros direitos de propriedade intelectual dos **CONTEÚDOS** ora licenciados.

- d) Quaisquer avisos de direito autoral ou de outra natureza incluídos nos **CONTEÚDOS LICENCIADOS** não poderão ser removidos, obscurecidos ou modificados em qualquer maneira;
- e) realização de cópias, mesmo que localizadas e/ou temporárias, dos **CONTEÚDOS LICENCIADOS**, exceto quando autorizado pela própria **PLATAFORMA**;
- f) Incorporação de partes dos **CONTEÚDOS LICENCIADOS** em apostilas de curso impressas ou eletrônicas e ambientes virtuais de ensino;

13.2 Não é permitida a utilização de programas como “spider” ou “webcrawling” ou outros programas de informática, robôs ou outros dispositivos mecanizados para continuamente e automaticamente buscar e indexar qualquer conteúdo acessado online sob o presente Acordo.



13.3 Não é permitida, ainda, a engenharia reversa, descompilação, desmontagem ou manipulação do SÍTIO DE INTERNET e de qualquer software incluído na PLATAFORMA e nos CONTEÚDOS LICENCIADOS. Na hipótese de decisão judicial que determinar que a CONTRATANTE seja titular de direitos irrenunciáveis, referidos direitos serão restritos ao estudo de questões tais como a interoperabilidade e não serão em nenhuma hipótese utilizados de maneira que afetem os direitos da CONTRATADA no âmbito comercial.

13.4 A CONTRATANTE reconhece que todos os direitos, exceto aquelas licenças restritas e não-exclusivas ou outras prerrogativas, foram conferidos sob reserva pela CONTRATADA por este CONTRATO e permanecem de exclusiva titularidade da CONTRATADA. Nada no presente instrumento transferirá quaisquer direitos à CONTRATANTE ou aos USUÁRIOS LICENCIADOS, incluindo, mas não limitando, a quaisquer direitos de autor. A CONTRATANTE reconhece que os CONTEÚDOS LICENCIADOS contêm dados e informações valiosos e proprietários, e que a distribuição desautorizada de tal material causará dano material aos negócios e aos prospectos comerciais do CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E RETIRADA DE CONTEÚDO

14.1 A CONTRATADA poderá, a qualquer momento e sem prévio aviso à CONTRATANTE:

a) Retirar do CONTEÚDO LICENCIADO qualquer item ou parte de item em relação à qual a CONTRATADA não detenha mais o direito de publicar, bem como suspender o fornecimento de parte ou de todo o CONTEÚDO LICENCIADO obtido pela CONTRATADA de terceiros, diante de solicitação por parte de referido terceiro;

b) Retirar do CONTEÚDO LICENCIADO ou suspender a hospedagem online de qualquer CONTEÚDO LICENCIADO ou parte do mesmo que a CONTRATADA avalie, a seu exclusivo critério, ser difamatório, obsceno, ilegal, que importe em violação de direito autoral ou que seja reprovável por qualquer fundamento;

c) alterar o procedimento adotado no que se refere à disponibilização do CONTEÚDO LICENCIADO objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E LIMITAÇÃO DE USO

15.1- Os CONTEÚDOS LICENCIADOS e as UNIDADES DE APRENDIZAGEM a serem disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE são de exclusiva propriedade intelectual da CONTRATADA, não havendo nenhuma forma de cessão ou transferência definitiva de direitos sobre os mesmos no âmbito deste contrato, devendo ser observados os limites, as restrições e a forma de uso previstos no CONTRATO.

15.2. Os CONTEÚDOS LICENCIADOS e as UNIDADES DE APRENDIZAGEM a serem disponibilizados pela CONTRATADA tem seu uso autorizado exclusivamente para a finalidade a que se destinam, sendo vedada qualquer outra forma de utilização.

15.3. É, em regra, vedada à CONTRATANTE a criação de obras derivadas a partir dos CONTEÚDOS LICENCIADOS e/ou UNIDADES DE APRENDIZAGEM, bem como sua edição ou alteração, de qualquer forma.

15.4 Se a CONTRATANTE descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos sofridos. Não se aplicam a esta cláusula as alterações realizadas pela CONTRATANTE nas UAS editáveis.



15.5. As UA's editadas pela CONTRATANTE farão parte do catálogo de disciplinas da CONTRATANTE, não podendo ser utilizadas pela CONTRATADA para outra finalidade, sem que ela compre os direitos de uso do professor que editou a UA. Da mesma forma, por tratar-se de obra derivada, é vedada a comercialização ou difusão destes conteúdos adaptados pela CONTRATANTE. Ainda, acordam as PARTES que a CONTRANTE será a única responsável pela procedência dos conteúdos inseridos por ela nas UA's, assumindo plena responsabilidade perante o CONTRATADA e aos contedistas contratados pela CONTRATANTE por todos e quaisquer danos decorrentes de eventuais contestações a respeito no que se refere a direitos autorais e/ou outras matérias, caso venha a ser proposta qualquer medida judicial ou extrajudicial, restringindo apenas ao que se refere aos contedistas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

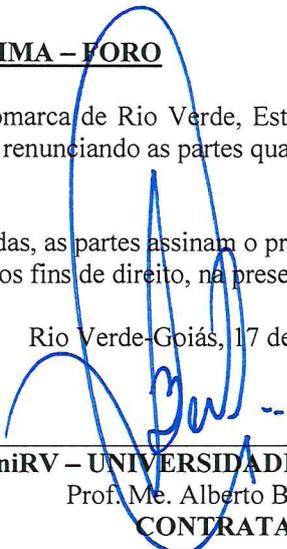
16.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

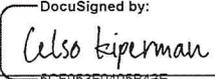
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

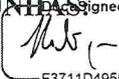
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde-Goiás, 17 de maio de 2021.


UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto
CONTRATANTE

DocuSigned by:

GRUPO A EDUCAÇÃO S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: 
CPF: 10813203708

2. Nome: 
CPF: 015.990.331-94

DS
J+

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9AA2737A179E4183876D975E608B006A

Assunto: DocuSign: CONTRATO N. 60-2021 SAGAH PRO.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Suporte a Vendas

Av. Jerônimo de Ornelas, 670

PORTO ALEGRE, RS 90040340

suporteavendas@grupoa.com.br

Endereço IP: 189.6.235.148

Rastreamento de registros

Status: Original

17/05/2021 14:27:02

Portador: Suporte a Vendas

suporteavendas@grupoa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Jurídico +A

juridico@grupoa.com.br

Grupo A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.221.72.138

Registro de hora e data

Enviado: 17/05/2021 14:28:42

Visualizado: 17/05/2021 14:32:30

Assinado: 17/05/2021 14:44:32

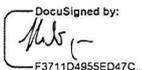
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Pedro Barros

pbarros@grupoa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.6.243.35

Enviado: 17/05/2021 14:28:42

Visualizado: 17/05/2021 14:38:46

Assinado: 17/05/2021 14:39:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/07/2020 11:31:42

ID: 7fd3ee97-61d4-4fac-b1b3-217ba02d1be7

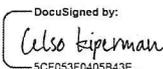
Celso Kiperman

assinaturas@grupoa.com.br

CEO

Grupo A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.86.221.213

Enviado: 17/05/2021 14:44:35

Visualizado: 17/05/2021 15:20:06

Assinado: 17/05/2021 15:20:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

17/05/2021 14:28:42

Entrega certificada

Segurança verificada

17/05/2021 15:20:06

Assinatura concluída

Segurança verificada

17/05/2021 15:20:15

Concluído

Segurança verificada

17/05/2021 15:20:15

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**